

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006056040

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo de Técnico em Informática

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 112/2022

I - Histórico

O **Colégio Estadual Laurentino Martins**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 00.688.290/0001-08, localizado na Rua 36, S/N, São Cristóvão, Goianésia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Termo de notificação;
- Escritura;
- Alvará da vigilância sanitária;
- Certificado de conformidade CBM;
- Nominata do corpo docente;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Descrição das instalações;
- Acervo bibliográfico;
- Plano de curso;
- Ata de aprovação;
- Plano de curso da unidade;
- Planta baixa;
- Resolução 2017;
- Resolução 1988;
- Declaração de corpo docente;
- Check list;
- Diligência 174;

- E-mail;
- Quadro de ocupação de salas;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Check list;
- E-mail;
- Despacho 25;
- Despacho 172;
- Anexo fotos;
- Dados dos servidores;
- Relatório de visita.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Luiz Alves Machado** teve seu recredenciamento e renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 541, de 24 de agosto de 2017 com vigência até 31 de dezembro de 2020. O requerimento ora analisado, se refere, tão somente, Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, este pertencente ao Eixo Tecnológico em Informação e Comunicação.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 179, **com validade até 31/12/2022**.
- Alvará de Localização e Funcionamento, **definitivo**.
- Termo de Conformidade CBM N° 36225731660, **com validade até 09/01/2023**.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Sergio Rodrigues Costa e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 3,9.

4. Da Estrutura Física.

A Unidade Educacional possui uma área total de 3.000m², e uma área construída de 1.149m², sendo 12 (doze) salas de aula, todas equipadas com ar condicionados e data show, com conjunto para estudantes, mesa e cadeira para o professor, todas adequadas para o desenvolvimento das aulas, das quais 5 medem 43,50m², 1 mede 37,10m², 1 mede 37,90m², 1 medem 46m², 1 mede 47,30m², 1 mede 47,60m², 1 mede 48m² e 1 mede 56m². Possui também um espaço livre e descoberto limitado com bancos utilizado para descanso durante o recreio. O equipamento mobiliário da Unidade de Ensino é sempre revisto e, quando necessário, fazem manutenção dos mesmos ou são substituídos por outros com as verbas previstas no PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola). A Unidade Educacional não possui auditório ou outro espaço destinado aos eventos culturais e às apresentações artísticas, mas conta com duas áreas cobertas: uma usada para o refeitório com 79,80 m² e a outra usada para realizações de atividades artísticas e culturais com 169,20 m². Conta com uma quadra de esporte coberta com 420 m², iluminada e sem arquibancada, onde são realizadas as aulas práticas de Educação Física e outras atividades desportivas, como os torneios de interclasse e reuniões com a comunidade escolar e demais eventos escolares.

5. Estrutura Tecnológica.

O colégio conta um datashow, uma mídia digital, um laboratório de informática 28 apostilas e um software e AVA.

6. Laboratório de Informática.

O Laboratório de informática com 15 computadores, disponível aos professores e estudantes para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas. O espaço mede 22,75 m².

7. Da Biblioteca e Acervo.

Conta, também, com 01 biblioteca, com ar condicionado, com 02 dinamizadoras lotada nos turnos matutino e vespertino. Todos os projetos desenvolvidos na escola necessariamente passam pela biblioteca, fundamentando ainda mais os trabalhos de nossos estudantes. Possui um acervo de 4.292 livros entre pesquisas e literários e o mobiliário é composto de 01 computador com internet, 08 estantes de madeira, em bom estado, 05 mesas redondas em bom estado, 15 cadeiras de plástico, 01 mesa para o bibliotecário em bom estado; 01 sala de multiuso climatizada e equipada com 01 televisão com 42 polegadas de led, 01 data show, 01 mesa para professor e 100 cadeiras, espaço usado para reuniões e eventos; 01 laboratório de Informática equipado, usado pelos professores/estudantes, embora o espaço seja pouco adequado, medindo 22,75 m².

8. Do corpo docente.

O corpo docente é composto por 15 (quinze) professores, destes, 1 formado em Letras, 6 formados em História e Química, 1 formado em Educação Física, 1 formado em Pedagogia, 2 formados em Matemática, 1 formado em Física, 1 formado em Biologia, 1 formado em Biomedicina e 1 formado em Sistema de Informação.

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o presente itinerário formativo, por meio do Curso Técnico Integrado em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. Observação: no ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno vespertino para o ano de 2021, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática, deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso à web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte. Deverá, ainda, ser capaz de exercer suas atividades na

perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

A matriz curricular do curso está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de formação, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

III – Voto

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31/12/2025 o Colégio Estadual **Laurentino Martins**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 00.688.290/0001-08, localizado na Rua 36, S/N, São Cristóvão, Goianésia/GO, para oferecer Educação Básica Profissionalizante.
- **Autorizar** até 31/12/2025 o Colégio Estadual **Laurentino Martins** a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo de Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição divida em duas turmas para que seja possível disponibilizar 01 computador por aluno ou aumente o quantitativo de computadores do laboratório.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Guaraci Silva Martins Gidrão
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** e o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 26/08/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 29/08/2022, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 31/08/2022, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031906412** e o código CRC **6B9C1309**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006056040



SEI 000031906412